

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 533 de 28 de Agosto de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Leis Complementares

Lei Complementar Nº 167, de 24 de Agosto de 2017

(Republicação com correções)

Altera o polígono urbano da cidade de Mariana, dispõe sobre parâmetros urbanísticos de Ocupação da área urbana e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas funções legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e consubstanciado no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 20, I, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Acrescenta-se no Perímetro Urbano de Mariana, novos limites dispostos nos anexos I, II, III desta lei.

Artigo 2º. - Inclui-se no texto original da Lei complementar 16/2004, acrescentando ao artigo-11-A, a seguinte redação: Área: 213,3921ha, com o perímetro de 8.071,00 m, dentro do polígono com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas N **7751499.717m** e E **660479.961 m**; deste, segue confrontando com MG 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°56'43" e 117.055 m até o vértice **3**, de coordenadas N **7751532.089m** e E **660592.450m**; 81°49'23" e 115.719 m até o vértice **4**, de coordenadas N **7751548.548m** e E **660706.993m**; 95°50'51" e 159.015 m até o vértice **5**, de coordenadas N **7751532.347m** e E **660865.180m**; 98°13'37" e 107.426 m até o vértice **6**, de coordenadas N **7751516.976m** e E **660971.500m**; 94°47'38" e 98.854 m até o vértice **7**, de coordenadas N **7751508.714m** e E **661070.008m**; 107°28'60" e 51.802 m até o vértice **8**, de coordenadas N **7751493.151m** e E **661119.417m**; 131°17'39" e 149.213 m até o vértice **9**, de coordenadas N **7751394.682m** e E **661231.526m**; 98°54'25" e 226.352 m até o vértice **10**, de coordenadas N **7751359.637m** e E **661455.148m**; 45°32'02" e 145.124 m até o vértice **11**, de coordenadas N **7751461.294m** e E **661558.718m**; 121°45'02" e 90.673 m até o vértice **12**, de coordenadas N **7751413.580m** e E **661635.822m**; 140°42'12" e 87.444 m até o vértice **13**, de coordenadas N **7751345.910m** e E **661691.203m**; 158°14'27" e 43.264 m até o vértice **14**, de coordenadas N **7751305.728m** e E

661707.242m; 188°33'06" e 125.156 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7751181.964m** e **E 661688.631m**; 155°09'37" e 97.533 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7751093.454m** e **E 661729.602m**; 116°08'16" e 414.053 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7750911.051m** e **E 662101.313m**; 146°13'46" e 196.354 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7750747.828m** e **E 662210.460m**; 126°18'24" e 207.926 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7750624.714m** e **E 662378.019m**; 114°36'23" e 253.599 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7750519.121m** e **E 662608.589m**; 124°30'57" e 110.424 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7750456.551m** e **E 662699.574m**; 149°33'27" e 741.046 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7749817.666m** e **E 663075.042m**; 173°12'04" e 106.045 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7749712.367m** e **E 663087.596m**; 186°06'30" e 148.777 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7749564.435m** e **E 663071.765m**; 157°26'24" e 86.443 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7749484.606m** e **E 663104.929m**; 120°06'18" e 193.495 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7749387.552m** e **E 663272.323m**; deste, segue confrontando com PERÍMETRO URBANO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°45'46" e 165.131 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7749369.611m** e **E 663108.169m**; 299°02'09" e 26.402 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7749382.426m** e **E 663085.085m**; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE MARIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°27'32" e 232.581 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7749602.935m** e **E 663011.127m**; 286°29'41" e 304.967 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7749689.523m** e **E 662718.711m**; 254°05'49" e 368.182 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7749588.637m** e **E 662364.621m**; deste, segue confrontando com ÁREA DE CONSERVAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°14'23" e 172.478 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7749708.968m** e **E 662241.053m**; 304°42'47" e 284.260 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7749870.844m** e **E 662007.387m**; 322°20'38" e 337.200 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7750137.802m** e **E 661801.384m**; 304°53'00" e 595.120 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7750478.156m** e **E 661313.197m**; 324°18'33" e 299.154 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7750721.122m** e **E 661138.667m**; 294°12'45" e 270.137 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7750831.911m** e **E 660892.294m**; 303°38'30" e 421.875 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7751065.629m** e **E 660541.075m**; deste, segue confrontando com DIVISA DE MUNICÍPIO / MARIANA - OURO PRETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°43'32" e 74.274 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7751115.592m** e **E 660596.032m**; 0°52'20" e 50.046 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7751165.632m** e **E 660596.794m**; 331°26'58" e 123.024 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7751273.696m** e **E 660537.997m**; 330°16'53" e 108.098 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7751367.576m** e **E 660484.409m**; 358°04'20" e 132.216 m até o vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 3º. - A presente área poderá ser objeto de loteamentos e ou outros empreendimentos similares posto que a mesma será enquadrada no anexo VIII, ZONA DE URBANIZAÇÃO FUTURA, em consonância com a Lei 16/2004.

Artigo 4º. - Os imóveis que vierem a ser construídos ou que já se encontram erigidos na área ora acrescida serão enquadradas nos níveis pertinentes a teor da lei Municipal 1.608, de 28/12/2001.

Artigo 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PUBLIQUE-SE.

Mariana, 24 de agosto de 2017.

Vereador Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.010, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4451/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Regiane de Jesus Martins Carvalho**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, **Matrícula nº 20.202**, com início em 02/09/2017 e término em 31/10/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.011, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Eva de Souza**, brasileira, portadora do CPF nº 988.495.736-34 e RG nº M-7.473.881 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Gari, Matrícula nº 10.238, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a partir do dia **01 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.012, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado, por meio do Processo Administrativo PRO nº 4241 /2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor José Antônio Pereira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 6.413, a partir do dia 01/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.013 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

“Altera dispositivos do Programa de Seleção de Estágio destinado a estudantes no Município de Mariana instituído pelo Decreto nº. 6.796/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 6.796/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A concessão de estágio abrangerá as modalidades obrigatório e não-obrigatório e será destinado aos estudantes devidamente inscritos nos cursos de nível técnico e superior.

§ 1º - Para os cursos de nível técnico e superior, o interessado deverá comprovar que está matriculado no respectivo estabelecimento de ensino e a sua frequência às aulas.

§ 2º - Para admissão no estágio obrigatório e no não-obrigatório, o interessado deverá comprovar qual período ou ano está cursando para atendimento da escolaridade mínima indicada nas diretrizes curriculares de seu curso. Na ausência de norma própria, poderão ser admitidos estudantes que estejam cursando qualquer período ou ano.

§ 3º - As comprovações indicadas no presente artigo deverão ser realizadas por meio de declarações expedidas pelo estabelecimento de ensino no qual o interessado está matriculado.

Art. 6º - A duração do estágio será pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Para o estágio obrigatório é facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio transporte e outros benefícios, sendo somente compulsória a contratação de seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV e artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º - Para o estágio não-obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, inciso IV e artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º - As normas ora alteradas não são aplicáveis aos contratos de estágio em vigor, sendo válidas somente para os instrumentos contratuais que venham a ser firmados a partir da presente data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JULHO DE 2017

“Prorroga prazo para análise dos Processos Administrativos de reconhecimento de dívida”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão instituída pela Portaria nº 007/2017 analisar e rever os processos administrativos instruídos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, relativos a serviços de obras, compras e prestação de serviços e, ainda, processos de pedido de indenização, mediante reconhecimento de dívida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 075/2017. **Objeto:** Aquisição de armas de fogo para Guarda Civil Municipal de Mariana MG. **Abertura:** 12/09/2017 às **13h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site :www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 25 de agosto de 2017

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 076/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de grades de contenção galvanizada em atendimento a diversos eventos do calendário cultural do Município. **Abertura:** 13/09/2017 às **08h45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site :www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 25 de agosto de 2017

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para fornecimento de vales transporte para pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde, através da empresa TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 20.827.952/0001-90, no **valor total** de R\$ 189.040,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 132 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 24/08/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação da dupla "**Mayck&Lyan**", durante a "*Festa do Padroeiro São Luiz Rei da França*", no distrito de Águas Claras, através da empresa WORD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.357.103/0001-92 **no valor de** R\$ 33.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 24/08/2017. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação da banda "**Malá&Cia**", durante a "*Festa do Padroeiro São Luiz Rei da França*", no distrito de Águas Claras, através da empresa ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO - MEI, CNPJ nº 18.356.791/0001-52 **no valor de** R\$ 2.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 24/08/2017. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Processo Seletivo: Editais

EDITAL Nº001/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

6ª. Chamada do Processo Seletivo para ingresso no Cursinho Intensivo Pré-Enem da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Mariana

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Mariana, no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto em Edital nº 001/2017, 6ª. Chamada do processo seletivo para ingresso no Cursinho Intensivo Pré-Enem.

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá, na secretaria da Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira, entre os dias 29 a 30 de agosto de 2017, no horário das 15h às 21h, com a apresentação de:

I - certificado de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente e histórico de toda a sua trajetória escolar;

II - documento de identidade oficial (uma cópia);

III - duas foto 3x4, recentes, com menos de um ano.

6ª. CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO INTENSIVO PRÉ-ENEM

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
Franciele Fabrícia Luiz	093388146-02	11/11/1997	18,0	75
Iana Maíza de Souza	129091506-74	02/12/1997	18,0	76
Jéssica Tomazia de Paiva	105973666-75	01/11/1991	16,0	77
Renata Ferreira de Lima	065146956-20	15/06/1995	15,0	78
Roselene da Silva Angélico	122887976-14	13/09/1993	13,0	79

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

RETIFICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2014 LOCADOR (A): ALTAIR MARCHETTI JUNIOR **OBJETO:** Onde se lê: "Dilação de prazo por mais 12 meses e redução do valor mensal do contrato originário"; **Leia-se:** "Dilação de prazo por mais 06 meses e redução do valor mensal do contrato originário". Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 243/2017 CONTRATADO (A): CONECTA MINAS TELECOM LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet para atendimento do CRAS Colina **VALOR:** R\$ 2.560,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 meses **DATA:** 01/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.315 339039 1129 Ficha 289 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 244/2017 CONTRATADO (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **OBJETO:** Execução de reforma do campo de futebol e construção de vestiário no subdistrito de Barro Branco, neste Município **VALOR:** R\$ 229.110,33 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias **DATA:** 15/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.27.812.0014.1.544-449051 1124 ficha 780; 0901.27.812.0014.1.544-449051 100 ficha 711. Transferencia de recursos do Contrato de Repasse nº 821757/2015, Processo nº 2602.1026320-45/2015 firmado entre o Município de Mariana e a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONT. Nº 261/20104 LOCADOR (A): IGC - IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 16/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0023.2.402-339039 1100 ficha 264.. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ODS7496	L0400603	09/09/2013	573-80
CYK8321	L0400535	12/11/2013	554-14
HAD2114	L0405452	21/02/2014	518-51
FMG1304	L0407613	15/02/2014	554-13
HNT1328	L0405461	22/02/2014	518-51
HNT1328	L0405462	22/02/2014	518-52
MTY2732	L0407678	21/02/2014	554-12

HHJ2775	L0404643	17/02/2014	605-01
HJS0130	L0405464	22/02/2014	518-51
HAI9579	L0700373	28/08/2016	556-80
HDF7589	L0704849	26/08/2016	556-80
HGO3339	L0602226	26/08/2016	545-21
PUC7029	L0701872	02/09/2016	554-12
JEX7579	L0702151	01/09/2016	554-11
HED6449	L0706705	01/09/2016	518-51
GTT2579	L0700660	07/09/2016	555-00
GZP9199	L0702261	10/09/2016	554-12
GUJ2079	L0702262	10/09/2016	554-11
HDP4989	L0702266	10/09/2016	554-11
PYA8509	L0702946	12/09/2016	604-11
ODC0459	L0701219	08/09/2016	736-62
HNB8129	L0702215	09/09/2016	736-62
HAV2006	L0704848	26/08/2016	736-62
HEE0396	L0700940	02/09/2016	556-80
HLS7666	L0701868	01/09/2016	554-14
GVO9126	L0701871	01/09/2016	736-62

HFN5986	L0706708	01/09/2016	518-51
OPR6856	L0702271	12/09/2016	554-11
HJI7156	L0702736	09/09/2016	556-80
OME2436	L0703819	09/09/2016	554-11
PWI6386	L0702216	09/09/2016	736-62
PXE2266	L0706028	06/09/2016	736-62
GVE6618	L0706586	29/08/2016	546-00
GZT1818	L0602227	26/08/2016	545-21
PVX4298	L0701870	01/09/2016	736-62
HMC1918	L0701873	02/09/2016	554-12
PVX4298	L0702205	01/09/2016	736-62
OQT2198	L0702725	01/09/2016	538-00
CMY8838	L0706731	12/09/2016	736-62
OQJ4698	L0702253	09/09/2016	554-16
OQU4948	L0702735	06/09/2016	686-61
OQM0698	L0706030	09/09/2016	736-62
GMD5658	L0706489	09/09/2016	556-80
HLN5872	L0700371	27/08/2016	556-80
GWE8992	L0602228	26/08/2016	545-21

AGS8662	L0700938	31/08/2016	563-00
PXY1872	L0701183	02/09/2016	518-51
OPG1112	L0701869	01/09/2016	554-12
EKZ0522	L0702265	10/09/2016	554-11
GVU2952	L0702270	12/09/2016	554-11
OPN3992	L0700860	08/09/2016	554-14
DMR0624	L0706583	27/08/2016	556-80
GYQ8034	L0602224	26/08/2016	519-30
ORA4984	L0702203	01/09/2016	736-62
HKC8464	L0702726	01/09/2016	538-00
PXY2874	L0706707	01/09/2016	736-62
HED0184	L0702273	12/09/2016	612-20
HDR3054	L0702277	12/09/2016	554-14
GTS2134	L0702279	12/09/2016	554-14
GKU2384	L0702737	09/09/2016	556-80
PWN7774	L0700152	06/09/2016	554-14
OLU4564	L0701185	03/09/2016	538-00
GKW7564	L0702252	09/09/2016	554-12
HKD1483	L0700937	31/08/2016	554-11

GLK9453	L0700939	02/09/2016	556-80
HJP9723	L0700941	02/09/2016	556-80
PVI5483	L0701874	02/09/2016	554-12
HHR4603	L0706704	01/09/2016	518-51
PXI3173	L0702275	12/09/2016	554-12
GVE6703	L0703813	08/09/2016	736-62
GVE6703	L0703815	08/09/2016	520-70
PUV7213	L0706728	09/09/2016	556-80
HDR4673	L0700575	31/08/2016	538-00
LRQ1393	L0702251	09/09/2016	554-17
BTG1847	L0704850	26/08/2016	556-80
KZZ0037	L0705905	28/08/2016	538-00
PVO9547	L0706585	27/08/2016	556-80
GSB9977	L0602223	26/08/2016	548-70
HEX8837	L0701877	02/09/2016	562-22
PYA8477	L0702269	12/09/2016	554-12
HGN1667	L0702317	09/09/2016	567-31
HGN1667	L0702319	09/09/2016	605-01
OWM6577	L0706727	09/09/2016	556-80

HOE8327	L0706729	12/09/2016	612-20
HDH7887	L0700948	09/09/2016	556-80
GWR5167	L0702256	09/09/2016	554-14
OLO9417	L0706488	09/09/2016	545-22
HBJ9295	L0700372	27/08/2016	556-80
GXW6625	L0700374	28/08/2016	556-80
GTI8475	L0705908	28/08/2016	556-80
GMD9235	L0706584	27/08/2016	556-80
OLX6995	L0702207	01/09/2016	736-62
GUA1955	L0706710	01/09/2016	612-20
OPA2195	L0700861	08/09/2016	613-00
GVL2275	L0702258	10/09/2016	554-14
PWR4995	L0703816	08/09/2016	736-62
PWR4995	L0703817	08/09/2016	520-70
OQU6455	L0702941	09/09/2016	554-11
GZI1801	L0702206	01/09/2016	554-12
HGE9081	L0706487	30/08/2016	736-62
OWK7181	L0706706	01/09/2016	518-51
GNP5121	L0706711	01/09/2016	556-80

HJS0271	L0701214	06/09/2016	556-80
HMP6261	L0702259	10/09/2016	554-11
PWS0461	L0702260	10/09/2016	554-11
HMB8021	L0702264	10/09/2016	554-14
HGZ8491	L0702272	12/09/2016	554-17
HMV2311	L0703820	09/09/2016	736-62
HMV2311	L0703822	09/09/2016	520-70
HJB2381	L0700949	10/09/2016	556-80
OPW5861	L0702257	09/09/2016	556-80
OXC1741	L0706026	06/09/2016	736-62
HLA4601	L0706027	06/09/2016	736-62
OPU2653	L01002994	29/03/2017	736-62
GYF7721	L0704645	03/04/2017	573-80
GTE3010	L0510789	24/08/2016	606-81
GWD4710	L0701212	31/08/2016	736-62
GZN6760	L0705906	28/08/2016	556-80
HND8780	L0706351	26/08/2016	556-80
PUF1590	L0702204	01/09/2016	554-14
HMB4240	L0705407	01/09/2016	556-80

PWJ1810	L0706709	01/09/2016	550-90
GSB7110	L0702263	10/09/2016	554-12
GLT0700	L0702274	12/09/2016	554-12
OMD7860	L0703823	09/09/2016	736-62
OMD7860	L0703824	09/09/2016	520-70
OQK3750	L0706730	12/09/2016	555-00
OWL3800	L0700859	07/09/2016	519-30
HDZ3070	L0701218	08/09/2016	736-62
JRE4160	L0702254	09/09/2016	554-14
PWP2690	L0706025	06/09/2016	545-22
HAO8496	L0505995	01/07/2017	546-00
GVO0606	L01000669	07/07/2017	556-80
HMI3286	L01003457	08/07/2017	546-00
HMY5536	L01003455	30/06/2017	550-90
OLS8299	L0505991	01/07/2017	538-00
HOJ0389	L01003135	03/07/2017	612-20
HIF2108	L01001093	03/07/2017	554-14
ORB8468	L01003139	08/07/2017	617-33
GZQ6819	L01000037	13/07/2017	554-12

HDQ7862	L0505988	01/07/2017	555-00
OPA8692	L01001881	06/07/2017	556-80
GSB3322	L01001958	05/07/2017	554-12
PVK4722	L01002621	30/06/2017	762-51
PYH9538	L01001889	14/07/2017	612-20
HEE0534	L0505989	01/07/2017	555-00
OOW7894	L0505992	01/07/2017	556-80
PVI7854	L01001348	30/06/2017	763-32
OPY6393	L01000661	04/07/2017	556-80
GRZ7953	L01001957	05/07/2017	554-12
OWH8173	L01002625	05/07/2017	554-12
GOW5387	L01000025	06/07/2017	555-00
OWP3957	L01001960	05/07/2017	736-62
JPK8947	L01003137	05/07/2017	763-32
HAS8627	L01003140	05/07/2017	521-51
PVN7603	L01001366	17/07/2017	554-11
HNZ8265	L01001843	07/07/2017	518-51
HIZ3775	L01002623	04/07/2017	612-20
CNG4335	L01000671	07/07/2017	612-20

PUN2875	L01003138	07/07/2017	736-62
GTV3191	L0706781	30/06/2017	554-14
OKQ7931	L01001723	05/07/2017	736-62
OPB9731	L01001941	04/07/2017	554-12
HMB6231	L01002763	03/07/2017	550-90
HMB6231	L01002764	03/07/2017	556-80
AKD4265	L01001350	10/07/2017	763-32
OLT1835	L01001854	11/07/2017	612-20
PWE0191	L01000030	12/07/2017	554-11
HOE8610	L0600287	31/03/2017	545-21
HOE8360	L01001947	04/07/2017	554-12
HGS5460	L01001949	04/07/2017	554-12

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 25/08/2017 - Total de registros: 171

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB □ Código de Transito Brasileiro e CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HMB8968	L01003832	15/03/2017	556-80	195,23
HCQ1809	L0706858	30/04/2017	556-80	195,23
PWG4989	L01000852	14/05/2017	605-01	293,47
LNJ3249	L01002381	13/05/2017	556-80	195,23
PXL9878	L01003532	14/05/2017	573-80	293,47
HDB8429	L01001080	19/05/2017	763-32	293,47
HNF7462	L01000844	04/05/2017	556-80	195,23
CJA6212	L01003177	13/05/2017	554-14	195,23
HBN1522	L01002463	14/05/2017	518-51	195,23
HKO1404	L01001167	09/05/2017	518-51	195,23

KPB4518	L01001179	19/05/2017	573-80	293,47
HIF2108	L01001183	18/05/2017	763-32	293,47
KPB4518	L01001219	19/05/2017	612-20	293,47
DFF4368	L01001221	19/05/2017	736-62	130,16
GUA1222	L01003613	22/05/2017	548-70	195,23
PVN7603	L01000422	08/05/2017	763-31	293,47
PUI9133	L01000423	11/05/2017	545-21	195,23
HJU4443	L01003172	11/05/2017	554-14	195,23
OLY8973	L01003530	12/05/2017	763-31	293,47
GVL1883	L01000847	08/05/2017	616-50	195,23
BJP3889	L01001171	15/05/2017	736-62	130,16
HCO4869	L01001217	18/05/2017	605-01	293,47
HET5717	L0601142	05/05/2017	653-00	195,23
GZW4527	L01000851	13/05/2017	763-32	293,47
GVW1077	L01001044	11/05/2017	538-00	130,16
MTT3517	L01001045	11/05/2017	556-80	195,23
GMV2107	L01002464	14/05/2017	518-51	195,23
GSD1935	L01001420	09/05/2017	554-11	195,23
JMH7395	L01002458	14/05/2017	763-31	293,47

OWY4995	L01003176	12/05/2017	554-14	195,23
GMG3363	L01003610	19/05/2017	612-20	293,47
GSO0903	L01003533	19/05/2017	763-31	293,47
GZA5721	L01003175	12/05/2017	763-32	293,47
OPJ8201	L01003495	10/05/2017	556-80	195,23
DIU9377	L01001149	19/05/2017	554-14	195,23
PVK4705	L0703689	19/05/2017	554-14	195,23
GSU6905	L0705237	21/05/2017	606-81	195,23
OQH6585	L0705238	20/05/2017	550-90	130,16
GVR2015	L01001055	22/05/2017	686-61	130,16
JNT9594	L01000311	05/06/2017	686-61	130,16
GVL8931	L01003611	22/05/2017	554-14	195,23
ORA2677	L01003602	18/05/2017	763-31	293,47
JPS8300	L01000426	11/05/2017	554-14	195,23
HII9490	L01003442	15/05/2017	550-90	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25/08/2017 - Total de registros: 44

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO